

## **EDITAL 04/2016**

O Diretor da **PRÓ-ENSINO SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, Mantenedora da **Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA** torna público, através do presente Edital, o valor da semestralidade que será cobrada pela Instituição para o Curso de Direito (graduação matutino diurno e noturno) e para o Curso de Ciências Contábeis (graduação noturno), em razão da prestação de serviços educacionais, a partir de **1º de janeiro de 2017**, bem como dos emolumentos, na forma da legislação vigente.

### **SEMESTRALIDADE DA GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

- 1.** Valor da semestralidade: **R\$ 35,32** (TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) multiplicado pela carga-horária semestral de cada uma das disciplinas matriculadas.
- 2.** O aluno que se matricular na totalidade ou mais das disciplinas da sequência aconselhada da grade curricular da Instituição, para o respectivo semestre, terá uma redução equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da semestralidade.
- 3.** O aluno que na data do deferimento da sua matrícula possuir 50 (cinquenta) anos completos ou mais, terá uma redução equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da semestralidade.
- 4.** Os alunos que pertencerem conjuntamente ao corpo discente da Instituição e forem ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau entre si, terão uma redução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da semestralidade.
- 5.** O aluno que efetuar o pagamento antecipado de toda a semestralidade, terá um desconto equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, aplicado de forma proporcional, levando em consideração a data do deferimento da

matrícula, dentro dos prazos estipulados no calendário escolar da Instituição, e as datas de vencimento das parcelas vincendas para o respectivo semestre curricular a ser cursado.

**6.** O aluno que efetuar o pagamento da parcela da semestralidade até a data de seu vencimento (quinto dia do mês), terá um desconto equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor pago.

**7.** Os valores das reduções/descontos serão cumulativos e aplicados na seguinte ordem: redução da sequência aconselhada (item 2), redução meia idade (item 3), redução parentesco (item 4), desconto pagamento antecipado (item 5) e desconto pontualidade (item 6).

**8.** Os descontos concedidos em virtude de Convênios específicos, firmados entre a FADISMA e outras Instituições, grupos ou categorias profissionais serão aplicados ao final, somente na hipótese de que o pagamento ocorra até o dia dos respectivos vencimentos das parcelas da semestralidade.

**9. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais.** O número de parcelas mensais da semestralidade levará em consideração a data do deferimento da matrícula, dentro dos prazos estipulados no calendário escolar da Instituição, e as datas de vencimento das parcelas vincendas para o respectivo semestre curricular a ser cursado.

**10.** Os vencimentos das parcelas da semestralidade serão sempre em todos os dias 05 (cinco) de cada meses do ano.

**SEMESTRALIDADE PARA ALUNOS ESPECIAIS  
DA GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO  
SEM VÍNCULO COM A FADISMA**

**1.** Valor da semestralidade: **R\$ 35,32** (TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) multiplicado pela carga-horária semestral de cada uma das disciplinas matriculadas.

**2.** O valor da semestralidade deverá ser pago em uma única parcela por ocasião do requerimento de matrícula do aluno.

**SEMESTRALIDADE DA GRADUAÇÃO  
DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

1. Valor da semestralidade: **R\$ 26,47** (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) multiplicado pela carga-horária semestral de cada uma das disciplinas matriculadas.
2. O aluno que se matricular na totalidade das disciplinas da sequência aconselhada da grade curricular da Instituição, para o respectivo semestre, terá uma redução equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da semestralidade.
3. O aluno que na data do deferimento da sua matrícula possuir 50 (cinquenta) anos completos ou mais, terá uma redução equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da semestralidade.
4. Os alunos que pertencerem conjuntamente ao corpo discente da Instituição e forem ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau entre si, terão uma redução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da semestralidade.
5. O aluno que efetuar o pagamento antecipado de toda a semestralidade, terá um desconto equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, aplicado de forma proporcional, levando em consideração a data do deferimento da matrícula, dentro dos prazos estipulados no calendário escolar da Instituição, e as datas de vencimento das parcelas vincendas para o respectivo semestre curricular a ser cursado.
6. O aluno que efetuar o pagamento da parcela da semestralidade até a data de seu vencimento (quinto dia do mês), terá um desconto equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor pago.
7. Os valores das reduções/descontos serão cumulativos e aplicados na seguinte ordem: redução da sequência aconselhada (item 2), redução meia idade (item 3), redução parentesco (item 4), desconto pagamento antecipado (item 5) e desconto pontualidade (item 6).
8. Os descontos concedidos em virtude de Convênios específicos, firmados entre a FADISMA e outras Instituições, grupos ou categorias profissionais serão aplicados ao final, somente na hipótese de que o pagamento ocorra até o dia dos respectivos vencimentos das parcelas da semestralidade.

**9. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais.** O número de parcelas mensais da semestralidade levará em consideração a data do deferimento da matrícula, dentro dos prazos estipulados no calendário escolar da Instituição, e as datas de vencimento das parcelas vincendas para o respectivo semestre curricular a ser cursado.

**10.** Os vencimentos das parcelas da semestralidade serão sempre nos dias 05 (cinco) de cada meses do ano.

**SEMESTRALIDADE PARA ALUNOS ESPECIAIS  
DA GRADUAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
SEM VÍNCULO COM A FADISMA**

**1.** Valor da semestralidade **R\$ 26,47** (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) multiplicado pela carga-horária semestral de cada uma das disciplinas matriculadas.

**2.** O valor da semestralidade deverá ser pago em uma única parcela por ocasião do requerimento de matrícula do aluno.

**DISCIPLINAS EM REGIME INTENSIVO NOS  
CURSOS DE DIREITO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**1.** Os valores da prestação de serviços educacionais de disciplinas ofertadas em regime intensivo, bem como a sua forma de pagamento, serão estipulados em Edital específico.

**PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO**

**1.** Os valores da prestação de serviços educacionais dos Programas de Pós-Graduação da Instituição, bem como a sua forma de pagamento, serão estipulados especificamente em cada um dos Cursos ministrados.

**EMOLUMENTOS EM GERAL**

**1.** Aproveitamento de disciplinas de outros Cursos, por disciplina, uma vez aprovado pela Coordenação do Curso: R\$ 70,00 (SETENTA REAIS).

**2.** Ajuste de Matrícula: R\$ 70,00 (SETENTA REAIS).

**3.** Atestados em Geral: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS).

4. Certidões em Geral: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).
5. Desempenho no Vestibular: R\$ 10,00 (DEZ REAIS).
6. Pedidos de revisão de provas da Graduação: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
7. Processo de restituição de valores da semestralidade (somente até o término do período de ajustes de matrículas): 10% (DEZ POR CENTO) do valor pleiteado, a título de despesas operacionais, administrativas e de tributação.
8. Processos de transferência interna, transferência externa, ingresso e reingresso: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).
9. Provas atrasadas da Graduação: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).
10. Registro de atividades complementares de graduação, por hora de atividade a ser registrada: R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS).
11. Segundas vias de documentos em geral: R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS).
12. Trancamento total, por semestre, e somente por um máximo de quatro semestres: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
13. Trancamento parcial, por disciplina: R\$ 117,00 (CENTO E DEZESSETE REAIS).
14. Cópia autenticada de conteúdo programático/ementa: R\$ 3,00 (TRÊS REAIS) por disciplina.
15. Por força do disposto nas Resoluções 01/83 e 03/89, do extinto Conselho Federal de Educação, hoje recepcionadas pelo Conselho Nacional de Educação, a Instituição **não cobrará emolumentos** referentes à primeira via de documentos para fins de transferência; certificados e diplomas de conclusão de curso; currículo do curso; cronogramas; horários escolares; boletins de notas; programa de disciplinas; histórico escolar e identidade estudantil, tanto da Graduação como do Pós-Graduação.

**EMOLUMENTOS DA BIBLIOTECA**

- 1.** Atraso na entrega de obra: R\$ 2,00 (DOIS REAIS) diário por obra retirada.
- 2.** Devolução de obra pouco danificada: Será cobrada o valor equivalente a de 15 (quinze) vezes o valor relativo ao atraso de entrega de obra, não excluindo o bloqueio do usuário no sistema da biblioteca por 15 (quinze) dias úteis.
- 3.** Devolução de obra muito danificada: O aluno pagará o valor do preço de mercado da obra ou fará a reposição da mesma, nas condições em que foi retirada.
- 4.** Devolução de obra que foi molhada ou manchada: O aluno pagará o valor do preço de mercado da obra ou fará a reposição da mesma, nas condições em que foi retirada.
- 5.** Extravio de obra: O aluno pagará o valor do preço de mercado da obra ou fará a reposição da mesma, nas condições em que foi retirada.
- 6.** Danificação dos antifurtos: R\$ 1,00 (HUM REAL) por antifurto danificado.
- 7.** Utilização indevida dos guardas volumes da biblioteca: R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por turno.

**EMOLUMENTOS DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

- 1.** Impressão: R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) por página de folha impressa.
- 2.** Cópias xerográficas: R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) por página de folha xerografada.
- 3.** As folhas de impressão e as cópias xerográficas deverão ser pagas, junto à Secretaria do Curso.

Santa Maria - 28 de novembro de 2016.

Prof. Eduardo de Assis Brasil Rocha  
Diretor da Pró-Ensino Sociedade Civil Ltda.  
CNPJ 04.849.608/0001-46 - Mantenedora da FADISMA